

# 48- Relação Estado-Igrejas – Imunidade com contrapartida social.

## PACOTE LEGISLATIVO Nº 48/2026 (MALAFAIA)

### 1. Contexto e Objetivo Central

O chamado **Pacote Legislativo nº 48 de 2026**, composto por uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC nº 48/2026), um Projeto de Lei Complementar (PLP nº 48A/2026) e um Projeto de Lei ordinária (PL nº 48B/2026), estabelece limites jurídicos ao exercício da liberdade religiosa quando utilizado para propagação de desinformação, incitação à ruptura democrática ou ataques às instituições. O objetivo central é compatibilizar o direito fundamental à liberdade de crença com a proteção do Estado Democrático de Direito.

### 2. PEC nº 48/2026 – Alterações Constitucionais

A PEC propõe alterações diretas na Constituição Federal nos seguintes pontos:

- **Art. 5º, VIII (liberdade religiosa)** – Acrescenta o §1º para vedar expressamente que a invocação da liberdade religiosa sirva de escudo para:
  - Divulgação intencional e reiterada de informações falsas que causem dano à saúde pública, à segurança nacional, ao processo eleitoral ou às instituições democráticas.
  - Incitação, financiamento ou apoio à ruptura da ordem constitucional, à intervenção militar inconstitucional ou ao golpe de Estado.
- **Art. 37 (imunidade tributária das entidades religiosas)** – Insere o §11, determinando a **perda definitiva do benefício fiscal** por decisão judicial transitada em julgado, quando líderes ou representantes legais forem condenados por crimes contra o Estado Democrático de Direito, inclusive os previstos na Lei de Segurança Nacional ou na legislação de combate à desinformação, desde que as condutas estejam relacionadas à atividade

da entidade ou por ela patrocinadas.

- **Art. 142 (Forças Armadas)** – Inclui o §4º para proibir, sob pena de sanções legais, que líderes religiosos ou qualquer pessoa incitem militares à desobediência hierárquica, insubordinação ou intervenção política fora dos limites constitucionais.

### 3. PLP nº 48A/2026 – Perda da Imunidade Tributária

O Projeto de Lei Complementar regulamenta o procedimento de perda da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, *b*, da CF/88, nos seguintes termos:

- A suspensão ocorre **somente após o trânsito em julgado** de sentença penal condenatória por crime doloso praticado contra o Estado Democrático de Direito ou mediante disseminação de desinformação.
- Exige-se nexos causal com a atividade religiosa: o crime deve ser cometido em nome da entidade, em suas dependências, ou utilizando-se de sua estrutura financeira e midiática.
- O prazo da perda do benefício é de **5 (cinco) anos**, contados do trânsito em julgado, com possibilidade de reavaliação após esse período mediante comprovação de reestruturação da governança da entidade.

### 4. PL nº 48B/2026 – Tipificação Penal e Inelegibilidade

O projeto de lei ordinária cria novo tipo penal e altera a Lei da Ficha

Limpa:

- **Art. 286-A do Código Penal** – Tipifica como crime:
  - Incitar publicamente a prática de crime contra as instituições democráticas, a intervenção das Forças Armadas no processo político, ou
  - Disseminar fato sabidamente inverídico capaz de comprometer a higidez do processo eleitoral ou o funcionamento dos Poderes da República. ○ **Pena:** reclusão de 2 a 5 anos e multa.
    - **Aumento de pena (1/3 a 2/3)** se o crime for cometido por líder religioso no exercício de suas funções ou utilizando estrutura religiosa.
- **Lei da Ficha Limpa** – Acrescenta nova causa de inelegibilidade: condenação

por órgão judicial colegiado pelo crime do art. 286-A (ou por crimes de segurança nacional/desinformação relacionados à incitação de violência ou ruptura institucional). A inelegibilidade vale para as eleições durante o período remanescente da pena e pelos **8 (oito) anos subsequentes ao cumprimento da pena**.

## 5. Fundamentos e Garantias Comuns aos Três Instrumentos

- **Não cria discriminação religiosa** – Aplica-se a qualquer líder ou entidade religiosa (católica, evangélica, espírita, afro-brasileira etc.), sem perseguição a doutrinas teológicas.
- **Exigência do devido processo legal** – A perda de imunidade tributária e a inelegibilidade dependem de condenação transitada em julgado ou por órgão colegiado, com ampla defesa.
- **Exemplo prático** – Um líder religioso que, em pregação, incite o fechamento do Supremo Tribunal Federal ou publique vídeo incentivando a intervenção militar poderá responder criminalmente, perder a imunidade tributária da igreja e tornar-se inelegível.

## 6. Vigência e Conclusão

Todos os projetos entram em vigor na data de sua publicação. O conjunto normativo busca equilibrar a inviolabilidade da liberdade religiosa com a necessidade de responsabilização de condutas abusivas que ameacem a democracia, utilizando instrumentos jurídicos já consolidados (Código Penal, Lei de Segurança Nacional, Lei de Abuso de Autoridade) e aperfeiçoando-os para situações específicas de desinformação e incitação institucional praticadas sob o manto da atividade religiosa.